DECRETO Nº 1.454 DE 31 DE AGOSTO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei 31 de 30 de dezembro de 1982.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Turismo, um crédito suplementar no valor de Cr$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

21.00 - Secretaria de Estado de Cultura,

Esporte e Turismo

21.01 - Secretaria de Estado de Cultura,

Esportes e Turismo

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 12.000.000,00

TOTAL 12.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

2101.0807021.2.031 - Ati

vidade da Secretaria de

Estado de Cultura, Espor

te e Turismo 12.000.000,00 12.000.000,00

TOTAL 12.000.000,00 12.000.000,00

REDUÇÃO:

21.00 - Secretaria de Estado de Cultura,

Esporte e Turismo

21.01 - Secretaria de Estado de Cultura,

Esporte e Turismo

4120. 00 - Equipamentos e Material Permanente 12.000.000,00

TOTAL 12.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

2101.0807025.1.049 - Recu

perar e Instalar Unidades

da Secretaria de Estado

de Cultura, Esporte e Tu

rismo 12.000.000,00 12.000.000,00

TOTAL 12.000.000,00 12.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43

da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31 de dezembro de 1982.

I - TRIMESTRE 262.780.967,00

 II - TRIMESTRE 263.677.949,00

III - TRIMESTRE 188.989.000,00

IV - TRIMESTRE 80.928.051,00

 TOTAL 796.375.967,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador